PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

— ESTÂNCIA CLIMÁTICA —

Praça Coronel João Olimpio, 52 — Telefone (0125) 71-1166 - 71-1600

CEP 12.530 — CUNHA — SP

LEI Nº 576

REVOGA AS LEIS NÚMEROS 382 de 25 de AGOSTO DE 1.979 e 533 de 27 DE SETEMBRO DE 1989 E O CONVÊNIO CELEBRADO COM O IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SOB SUA VIGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.:

ARTIGO 1º - Ficam revogadas as Leis números 382 de 25 de Agosto de 1.979 e 533 de 27 de Setembro de 1.989, e o Convênio celebrado com o IPESP - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, sob sua vigência.

ARTIGO 2º - Os pensionistas, aposentados e contribuintes facultativos deverão optar pelo reembolso das importâncias recolhidas ao Instituto de Previdencia do Estado de São Paulo - IPESP, num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data da publicação da presente Lei.

ARTIGO 3º - A receita para pagamento das despêsas criadas pela presente Lei, será proveniente de percentual de 12%)(doze por cento) de responsabilidade da Câmara Municipal, que antes era recolhido em favor da Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo.

§ ÚNICO - Os beneficiários que alude o caput deste artigo, serão reembolsados mediante acôrdo com a Mesa da Camara Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e um.

Cunha, 05 de Abril de 1.991

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
- Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
- Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO